



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

Contrato nº 05/2020

Dispensa nº 07/2020

Processo de compra nº 37/2020

Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Águas da Prata e Orion Impressos Eletrônicos do Diário Oficial EIRELI

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Águas da Prata**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Brandão, nº 80, no centro do município de Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, cadastrada no CNPJ/MF com o nº 59.032.532/0001-53, neste ato representada pelo seu presidente **José Sebastião Chiodeto da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº 16.385.615-1/SP e cadastrado no CPF/MF com o nº 079.471.208-89, residente e domiciliado à rua Dona Chica da Silva, nº 11, vila Nossa Senhora de Lourdes, Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada **contratante**, e de outro lado a **Orion Impressos Eletrônicos do Diário Oficial EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CNPJ/MF com o nº 05.905.152/0001-57, com sede à estrada do Pau Ferro, nº 480, bloco 3, salas 721, 722, 723 e 724, bairro Pechincha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22743-051, neste ato representada por **Marcelo Ferreira Garcia**, brasileiro, cadastrado no CPF/MF com o nº 021.957.937-75, e portador da cédula de identidade/RG nº 09.368.015-5/RJ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado o serviço previsto na cláusula primeira, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. Pelo presente instrumento contratual, a contratada se obriga a fornecer à contratante serviços que objetivam em levantamento, leitura e envio de recortes via e-mail dos seguintes módulos, do interesse da Câmara Municipal de Águas da Prata:

a) Diário Oficial do Estado/SP – Poder Executivo – Seção I; Diário Oficial do Estado/SP – Poder Executivo – Seção II - Diário Oficial do Estado/SP – Poder Legislativo – TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Diário Oficial do Estado/SP – Poder Judiciário (TJ/SP) – Caderno I; Diário Oficial do Estado/SP – Poder Judiciário (Caderno II); Diário Oficial do Estado/SP – Poder Judiciário (Caderno III); Diário Oficial do Estado/SP – Poder Judiciário – TRT 15ª Região; Diário Oficial do Estado/SP



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

- Poder Judiciário - 15ª Região; Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário - Editais e Leilões.

c) Diário Oficial da União - Seção I; Diário Oficial da União - Seção II; e Diário Oficial da União - Seção III.

d) Diário Oficial da Justiça - Seção I; Diário Oficial da Justiça - Seção II; e Diário Oficial da Justiça - Seção III;

e) Superior Tribunal de Justiça - STJ;

f) Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

g) Supremo Tribunal Federal - STF;

h) Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

i) Tribunal Regional Federal da 3ª região - TRF3;

j) Tribunal Superior do Trabalho - TST.

2. As publicações serão selecionadas por processo eletrônico, tendo como referencial a denominação **Câmara Municipal de Águas da Prata**.

2.1. A contratada, não se responsabiliza pelas publicações que não constarem corretamente a denominação do órgão contratante, bem como as que, por ventura, o omitirem.

2.2. Todas as publicações serão selecionadas no mesmo dia em que o Diário Oficial entrar em circulação, sendo remetidas por via e-mail, no endereço indicado pela contratante.

3. Fica certo e ajustado o preço total anual de R\$ 171,47 (cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), que será pago à contratada em até trinta dias da data da assinatura e mediante a apresentação da competente nota fiscal de prestação de serviços.

3.1. O preço poderá ser reajustado anualmente de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M.

4. A contratada não se responsabiliza por qualquer atraso na entrega das publicações, decorrentes de fatos supervenientes que possam ocorrer, tais como: atraso na edição do diário oficial, paralização dos serviços de entrega de correspondência por parte dos Correios, ausência da veiculação do diário oficial pela rede mundial de computadores (Internet) etc.

5. A contratante poderá solicitar a suspensão da prestação dos serviços, sempre que entender conveniente, devendo, neste caso, comunicar à



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

contratada, por escrito, com antecedência mínima de dez dias e deverá arcar com a despesa proporcional aos dias pesquisados.

6. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite estabelecido pela lei nº 8.666/93 e por suas alterações.

7. A despesa decorrente do presente contrato onerará o recurso orçamentário e financeiro da seguinte classificação: 3.3.90.39.00.0000 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica).

8. Findo o período a que se refere a cláusula 6, e não havendo a edição de termo aditivo prorrogando a avença, este contrato será considerado extinto de pleno direito, independente de quaisquer avisos ou comunicações.

9. Para a contratação dos serviços enumerados na cláusula primeira do presente contrato, não foi deflagrado procedimento licitatório, conforme permite o artigo 24 da lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação).

10. No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, por qualquer das partes, aplica-se o contido no artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11. Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da comarca de São João da Boa Vista, SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata, 25 de setembro de 2020.

José Sebastião Chiodeto da Silva

Marcelo Ferreira Garcia



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da
Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

Testemunhas:

01 -

Nome: PABLO MACEDO BUENO

RG: 30613.400-6/SP

02 -

Nome: Suziamara Delgado

RG: 15.690.030-0